

SINDICATO DOS TRAB.RURAIS DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital de Convocação a Comissão Eleitoral do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO/RS, constituída no dia 02/02/2021 (dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um), fazem saber que no dia 16 de julho de 2021, será realizada as eleições sindicais para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como seus respectivos suplentes. A eleição será realizada com urna fixa, URNA Nº 01, que funcionará no período das 08hs às 16hs, na sede, sito à Rua Oito de Maio, nº 1040, Centro, nesta cidade de Dezesseis de Novembro, RS -. Para tanto, ficará aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do dia 10/06/2021 (dez do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um) à 23/06/2021 (vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um), em conformidade ao Regimento Eleitoral.- O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido à Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes de chapas.- A Comissão Eleitoral, juntamente com sua assessoria, disponibilizará contato destinado ao registro de chapas e/ou informações concernentes ao pleito eleitoral, nas referidas datas e horários, assim como, será fornecido recebimento e protocolo de documentos pertinentes ao pleito, na sede, horário das 08hs às 16hs, funcionando de segundas às sextas-feiras.- A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas.- Com relação a previsão do regimento eleitoral em que estabelece quórum, a comissão eleitoral se posiciona pela necessidade de flexibilização, de forma excepcional, pela não exigência de quórum, em atendimento as medidas de proteção, prevenção e enfretamento a pandemia da covid-19, a fim de evitar aglomerações e diminuição de riscos a população. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova votação no dia 30 de julho de 2021, funcionando no mesmo local e horário da primeira votação, observado o disposto no artigo 85º do Estatuto Social, ao qual somente poderão concorrer as chapas em questão, assegurando o direito de voto exclusivamente aos habilitados ao primeiro escrutínio. Portanto, vimos que se aproxima um momento importante da categoria, motivados pela escolha de seus representantes, dirigentes sindicais, a fim de darem prosseguimento a representação, lutas e anseios da classe trabalhadora, mas que sejam tomados todos os cuidados possíveis com a saúde de todos, ainda sim, a comissão trabalhou para que fosse mantida a segurança jurídica no que concerne ao pleito eleitoral, modificado em caráter excepcional, mas mesmo assim atendendo os preceitos de prazos, ampla defesa, contraditório e ampla divulgação das ações do processo eleitoral sindical. - As demais normas e regras a serem adotadas pela Comissão Eleitoral, ocorrerão conforme determina o Estatuto Social. DEZESSEIS DE NOVEMBRO/RS, 10 de junho de 2021.

Solange B. Daros Gerardi
SOLANGE BORGES DAROS GERARDI

Antônio Policarpo de Lima
ANTÔNIO POLICARPO DE LIMA

Loidir Maria D. Schuquel
LOIDIR MARIA D. SCHUQUEL